

PORTARIA Nº 2439/2010

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1º Grau em dias de jogos do Brasil na Copa do mundo de futebol.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 313 da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo de 2010, marcados para os dias 15 e 25 de junho de 2010 serão realizados nos horários de 15h30min e 11 horas, respectivamente;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO que há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário de 15h30min ou de 11 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Poder Judiciário, no horário desses jogos,

RESOLVE:

Art. 1º - No dia 15 de junho de 2010, o funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e dos órgãos da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais obedecerá às seguintes normas:

I – o expediente externo será de 8 às 14horas;

II – a partir de 14horas, a apreciação de habeas corpus e de outras medidas urgentes será feita pelo magistrado designado para o plantão semanal, sendo que nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais será observado o disposto no art. 5º da [Portaria 2.260](#), de 2008;

III – os serviços de protocolo funcionarão em seu horário habitual.

Art. 2º - No dia 25 de junho de 2010, o funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e dos órgãos da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais obedecerá às seguintes normas:

I – o expediente externo será de 14 a 19horas;

II – até as 14horas, a apreciação de habeas corpus e de outras medidas urgentes será feita pelo magistrado designado para o plantão semanal, sendo que nas

comarcas do interior do Estado de Minas Gerais será observado o disposto no art. 5º da [Portaria 2.260](#), de 2008;

III – os serviços de protocolo funcionarão em seu horário habitual.

Art. 3º - Em caso de classificação para as etapas subsequentes, observar-se-ão as seguintes normas:

I – aplica-se o disposto no art. 1º desta Portaria, na hipótese de a seleção brasileira jogar nos dias 28 ou 29 de junho, e 6 ou 7 de julho de 2010;

II – aplica-se o disposto no art. 2º desta Portaria, na hipótese de a seleção brasileira jogar no dia 2 de julho de 2010.

Art. 4º - Os Juízes de Direito Diretores de Foro e as Diretorias Executivas da Secretaria do Tribunal de Justiça tomarão as providências que forem necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2010.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente